

Lei N.º 13/60

de 2 de maio de 1960.

"Dispõe sobre a isenção de todos e quaisquer impostos e taxas (municipais) às empresas exibidoras de filmes".

Coronilo Civalani, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, etc, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e em promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º: Fica isento de todos e quaisquer impostos e taxas (municipais) as empresas exibidoras de filmes, quer social ou firma individual.

§ Único: Os impostos a que se refere o artigo anterior reger-se-ão sobre Imposto Predial, Jogo e Diversões e outras taxas do município.

Artigo 2.º:- Esta Lei entrará em ^{vigor} na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 2 de maio de 1960

Severino de Oliveira
CRONICO CIVOLANI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Robert Genal

Roberto Canali
Secret. Tesoureiro da Prefeitura